



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 02 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO N.39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

WuiliansJonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PITIMBU
“Casa Aluizio Brasileiro da Silva”

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de

estabelecer medidas de contenção à disseminação do CORONAVÍRUS (COVID 19), neste município, DECRETA:

Considerando a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a situação emergencial de prevenção à propagação do COVID-19 Coronavírus;

DETERMINA:

Art. 1º. A imediata restituição do saldo de caixa disponível na Câmara Municipal de Pitimbu, no importe de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), aos cofres públicos, será creditada na respectiva conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Agência nº 1262-9 e Conta Corrente nº 23.746-9, valor este que será transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social e deverá ser integralmente investido na aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição à população carente de nosso município, atingida pela crise provocada pelo Coronavírus. Observando os critérios internos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. No prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação do presente Decreto, o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social apresentará a esta Casa Legislativa a comprovação dos gastos efetivados com o referido recurso.

Art. 3º Fica desde de já autorizada a cessão do prédio da Câmara Municipal de Pitimbu-PB à Prefeitura Municipal, para uso irrestrito, em qualquer ação relacionada diretamente à prevenção e ao controle da pandemia do coronavírus COVID-19, em nosso município.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitimbu, em 02 de abril de 2020.


Elcias de Azevedo Silva
Presidente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU. 02 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO N.39

EXTRATO

CONTRATO Nº 037/2020
DISPENSA N. 003/2020

Pitimbu, 31 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios e de material de higiene (para compor cestas básicas) para atendimento emergencial a população de Pitimbu em face da pandemia do COVID-19.

CONTRATADO:

CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS EPP

CNPJ: 05.834.641/0001-65

Valor Total: R\$ 40.080,00 (Quarenta Mil e oitenta reais).

Vigência: 08/05/2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO SOLICITANTE - 02.060-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02060.08.244.2045.2450 - MANT. ATIV.DA SEC.DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

----- FIM DA EDIÇÃO -----